



RESOLUÇÃO Nº 002 - CPPG, DE 24 DE JULHO DE 2013.

Regulamenta o cancelamento de disciplina pelos discentes dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições tendo em vista a deliberação em sua 33ª reunião ordinária realizada em 24/07/2013,

RESOLVE:

Art. 1º O cancelamento de disciplina poderá ser solicitado somente se o discente tiver cumprido no máximo 25% da carga horária prevista para a disciplina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo CPPG, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 24 de julho de 2013.

Prof. Alexandre Christófaro Silva
Presidente do CPPG/PRPPG/UFVJM